



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 - CEP 86.620-000

Fone/fax: (043) 260-1133 | e-mail pmguaraci@onda.com.br

CNPJ - 75.845.537/0001-51

LEI 887/2.001, de 30 de novembro de 2.001

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprios do Município, firmar convênio, assumir obrigações e dar outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aprovou e eu José Carlos Toloí, Prefeito do Município de Guaraci, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, áreas de terras dentro do perímetro urbano do Município, para construção de unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais.

Art. 3º- Fica a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, isenta do cumprimento referente a destinação de 35% (trinta e cinco por cento) das áreas públicas de que trata a “Lei Federal n.º 6.766/79 de 19 de dezembro de 1.979, nos termos do Artigo Terceiro de Lei n.º 9.785/99”.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 30 dias do mês de novembro de 2.001.


JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal